



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 05/06/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125 , DE 5 DE JUNHO DE 2006.

Institui a cada membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, em efetivo exercício, uma remuneração pela participação nas reuniões, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída aos membros da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, em efetivo exercício, uma remuneração pela participação nas reuniões, devidamente comprovada pela aposição da assinatura, por parte do membro, na ata.

Parágrafo único. Cada membro da JARI receberá *jeton*, mensalmente, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente no País.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 5 dias do mês de junho de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município

MARCOS DE SOUZA COSTA
Presidente da Agência de Trânsito, Transporte e Mobilidade